



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE NOVA ERA - MG

**EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 06/2014**

**CREDENCIAMENTO DE GRUPOS MUSICAIS, ARTISTAS E BANDAS DIRETAMENTE
OU ATRAVÉS DE PRODUTORA PARA SE APRESENTAREM EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA
SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**

Lei nº 8.666/93 e suas alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 06/2014

O MUNICÍPIO DE NOVA ERA - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da sua Comissão Especial Técnica nomeada pela Portaria nº 95/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de processo de Credenciamento destinado à eventual **seleção e contratação de grupos musicais, artistas e bandas diretamente ou através de produtora para se apresentarem em diversos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais**, de acordo com as condições e especificações constantes nesse Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os interessados, pessoas jurídicas, por **intermédio dos seus representantes ou prepostos, deverão entregar o envelope, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Era, situada na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG (1º andar), no período de 06 de novembro de 2014 a 10 de dezembro de 2014.**

1.2. Aplicam-se a esse processo, no que couber, as disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 Poderão encaminhar propostas para esta seleção:

- a) PRODUTORAS DE GRUPOS MUSICAIS, ARTISTAS E BANDAS COM EXCLUSIVIDADE (PESSOA JURÍDICA)
- b) GRUPOS MUSICAIS, BANDAS E ARTISTAS (PESSOA JURÍDICA)

CAPÍTULO II – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente processo de Chamamento Público **o credenciamento e seleção de grupos musicais, artistas e bandas diretamente ou através de produtora**, para se apresentarem em diversos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais.

2.2 As datas dos eventos obedecerão ao Calendário Anual de Eventos ou outros excepcionais, definidos a critério da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente Credenciamento, os artistas e bandas que preencham aos requisitos constantes neste edital, e que satisfaçam, integralmente, as condições de seus anexos.

3.2 Não poderão participar deste CREDENCIAMENTO, pessoas jurídicas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, que estejam concordatárias, com falência decretada ou, ainda, que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigendo, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Nova Era – MG.

3.3 Não poderão participar do presente credenciamento, empresas que tenham servidor público do Município de Nova Era – MG, como proprietário, gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de Credenciamento se desenvolverá nas seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Seleção;
- c) Convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1 A documentação deverá ser entregue em 01 (um) envelope lacrado, constando a expressão:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2014
SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE GRUPOS MUSICAIS, ARTISTAS E BANDAS DIRETAMENTE
OU ATRAVÉS DE PRODUTORA

NOME DO INTERESSADO: _____

5.2 Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Era – MG, no seguinte endereço: Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, aos cuidados da **COMISSÃO ESPECIAL TÉCNICA PARA SELEÇÃO DE GRUPOS MUSICAIS, ARTISTAS E BANDAS DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PRODUTORAS.**

5.3 Os interessados deverão apresentar os documentos em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Especial Técnica, quando apresentados simultaneamente a cópia e o original.

5.4 DA DOCUMENTAÇÃO:

5.4.1. Habilitação Jurídica:

5.4.1.1 Para sociedade comercial: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, no caso de sociedade por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

5.4.1.2 Para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.4.1.3 Para empresa individual: registro comercial.

5.4.2 Regularidade Fiscal:

5.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

5.4.2.2 Certidão negativa de débito (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

5.4.2.3 Certificado de regularidade de situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal (CEF);

5.4.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

5.4.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.4.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante;

5.4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

5.4.3 Qualificação Econômico Financeira:

5.4.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor de feitos da sede da pessoa jurídica com prazo de validade máximo admitido de 90 (noventa) dias após a sua data de emissão e em vigor no momento da licitação.

5.4.3.2 Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no **Anexo II.**

5.5 DA PROPOSTA:

5.5.1 Formulário de Inscrição, conforme modelo do **Anexo I**;

5.5.2 Currículo do (s) artista e da produtora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.5.3 Relação dos músicos (nome, CPF, função de um integrante da banda);
- 5.5.4 Repertório;
- 5.5.5 Material comprovando a notoriedade do (s) artista (s);
- 5.5.6 No caso de produtoras, apresentação de carta de exclusividade emitida pelo artista com firma reconhecida;
- 5.5.7 Material de imprensa, fotos, programas, cartazes e outros documentos que informem sobre o artista, bandas ou grupos musicais, bem como as atividades da produtora ou do grupo gravados em Mídia Digital (CD ou DVD);
- 5.5.8 Outros materiais que facilitem a apreciação do trabalho artístico (CD, DVD, etc).
- 5.5.9 Proposta com o orçamento detalhado (cachês, carga horária e necessidades técnicas das atividades, mapa de palco);
- 5.5.10 As apresentações deverão ter no mínimo 02 (duas) horas;
- 5.5.11 Os valores das propostas terão como parâmetro os preços de pelo menos três contratos firmados com entes públicos ou privados, obedecido o limite de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). No caso de contrato de pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado ainda cópia das notas fiscais.
- 5.5.12 No caso de produtora será permitida a participação de no máximo cinco artistas, bandas ou grupos musicais;
- 5.5.13 O prazo de validade das propostas é de 12 (doze) meses.
- 5.5.14 Cada envelope poderá conter apenas 1 (uma) proposta, sendo descartados os envelopes que contenham 2 (duas) ou mais propostas.

CAPÍTULO VI - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados que se fizerem representar por titulares da empresa, comprovarão esta condição pelo instrumento de constituição de poderes devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão, ou ainda, no caso de sociedade por ações com documento comprobatório da eleição de seus administradores, acompanhado de registro na Junta Comercial.

6.2 Tratando-se de procurador da empresa, a procuração por instrumento público ou particular.

6.3 No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

6.4 A análise e seleção dos artistas e bandas e propostas ficarão sob a responsabilidade da Comissão Especial Técnica constituída nos termos da Portaria nº 95/2014, da Prefeitura Municipal de Nova Era - MG, que decidirá acerca da habilitação das pessoas jurídicas solicitantes desde que estas atendam aos requisitos deste edital e seus anexos.

6.5 A análise e o julgamento das propostas será efetuada em reunião reservada, pela Comissão Especial Técnica.

6.6 O cadastro e a seleção não obriga a contratação imediata, bem como estará sujeita a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira da secretaria solicitante.

CAPÍTULO VII - DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será feita nos termos do Decreto nº 1808/2014 e 1837/2014, que aprovou o Regulamento para a contratação de grupos musicais, artistas e bandas, obedecendo os seguintes critérios:

7.1.1 A lista do credenciamento será divulgada, por estilo musical, considerando a classificação dos(as) habilitados(as), com base na pontuação de 0 a 30 (de zero a trinta) dos seguintes critérios:

I) Análise e avaliação do projeto da atração (*release, clipping, website, blog, etc.*) para verificação da consistência/pertinência da proposta artística e do grau de inserção na cena musical: até 06 pontos;

II) Audição do material gravado em CD e DVD, avaliando-se a qualidade geral do material apresentado (qualidade de gravação, execução, proposta estético-musical): até 07 pontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

III) Análise da concepção artística, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, verificável com a apresentação do material em vídeo (DVD): até 07 pontos;

IV) Notoriedade do artista na mídia: até 10 pontos.

§ 1º - Para ser classificado, o proponente, deve atingir um mínimo de 15 (quinze) pontos.

§ 2º - Na hipótese de empate entre as habilidades prevalecerá na classificação a que oferecer o menor preço.

§ 3º - A listas contendo as pessoas classificadas, observando os estilos, serão divulgadas até 15 (quinze) dias após o término das inscrições.

7.1.2 Serão divulgadas listas autônomas das credenciadas, organizada por ordem de classificação, observado os estilos e a distribuição em dois grupos:

I - artista individual;

II - banda ou grupo artístico.

7.1.3 A ordem de classificação será observada rigorosamente para assegurar a rotatividade na convocação das credenciadas para assinatura do contrato.

7.1.4 Caberá à Comissão Especial Técnica a convocação das pessoas credenciadas, obedecida à ordem de classificação, mediante publicação na imprensa oficial do Município e por meio de divulgação no endereço eletrônico.

7.1.5 A Comissão Especial Técnica avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

7.2 Não serão objeto de exame ou deliberação, os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que, por isso, não constem das respectivas atas.

7.3 A Comissão Especial Técnica reserva-se o direito de, em qualquer época ou oportunidade, proceder diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo, não aceitando, entretanto, a juntada de qualquer documento exigido neste Edital e não apresentado na época oportuna, nem suplementos estranhos a sua natureza.

CAPÍTULO 8 - DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

8.1 A avaliação deste objeto será realizada pela Comissão Especial Técnica, que ficará responsável por acompanhar todo o processo.

8.2 A avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei Federal 8.666/1993.

CAPÍTULO 9 - DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação obedecerá aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, dentro do cronograma de eventos do Município de Nova Era.

9.2 A Comissão Especial Técnica convocará a pessoa credenciada para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com o estilo musical e a distribuição no grupo (artista ou banda), através de publicação no site da Prefeitura e correspondência via endereço eletrônico.

9.3 O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço ou fornecimento de bens, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

9.4. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura da NAF – Nota de Autorização do Fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

9.5. A convocada que não comparecer para assinatura da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, estando, ainda, sujeita ao descredenciamento e às penalidades previstas nas Leis 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6. A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do termo de compromisso e da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

CAPÍTULO 10 – DO PAGAMENTO

10.1 Os proponentes selecionados celebrarão termo de compromisso com a Prefeitura Municipal de Nova Era - MG e farão jus ao pagamento do valor ajustado, sem nenhum outro custo adicional.

10.2 O pagamento está condicionado a apresentação de atestado e de cumprimento do objeto contratado expedida pela Comissão Especial Técnica ou empregado público por ela designado.

10.3 O pagamento ocorrerá da seguinte forma: 50% após a assinatura do contrato e 50% após a prestação dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal, declaração de cumprimento do objeto e atualização das certidões de regularidade fiscal.

CAPÍTULO 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- O transporte dos artistas bem como da equipe técnica e apoio incluindo o transporte para o show;
- Acomodação/estadia do empresário exclusivo, músicos e toda e equipe envolvida no evento;
- Todo o abastecimento do camarim;
- Despesas com alimentação de todos os artistas da banda e equipe técnica;
- Todos os custos e encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciárias decorrentes da execução do objeto contratado;
- A CONTRATADA se compromete a fornecer a Nota Contratual da Banda, com visto da Ordem dos Músicos do Brasil, antes da apresentação. Caso a nota contratual não seja apresentada, o Município deduzirá do pagamento final o valor da multa imposta pela Ordem dos Músicos do Brasil.

CAPÍTULO 12 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem de palco e camarim previamente aprovado pela contratada e outros afins necessários para a realização do espetáculo;
- Providenciar a obtenção de licenças, alvarás, autorizações das autoridades públicas bem como repartições competentes: Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, ECAD, com pagamento das respectivas taxas, necessárias à apresentação dos artistas.
- Promover a divulgação do evento.

CAPÍTULO 13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação neste processo de seleção;
- b) É vedada durante a apresentação a execução de músicas que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, sob pena de aplicação de multa;
- c) É vedada durante a apresentação manifestação da banda, grupo musical, artista ou mesmo a cessão do espaço de apresentação, para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei nº 12.573/2012;
- d) Obedecer fielmente o disposto na Lei Federal nº 3.857/1960, que regulamenta o exercício da profissão de Músico;
- e) A inscrição neste edital implica na aceitação dos seus termos, não podendo os artistas, bandas ou grupos musicais receberem apoio financeiro de outros órgãos pertencentes ao Município de Nova Era - MG, neste período;
- f) É de responsabilidade do proponente a veracidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, crime e administrativa no caso de constatada sua falsidade;
- g) Fica reservada à Prefeitura Municipal de Nova Era – MG, a contratação direta de outros artistas ou através de seu empresário exclusivo por notoriedade, independente do resultado dessa seleção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) O proponente é responsável por promover, por sua conta e risco, o transporte de pessoal, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução artística da proposta, bem como despesas relacionadas à hospedagem e alimentação;
- i) O proponente se responsabiliza pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da proposta, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, exceto ECAD;
- j) As propostas não selecionadas ficarão à disposição dos proponentes para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Era - MG, no prazo de 30 dias após a inscrição, podendo ser, a partir de então, inutilizadas;
- k) A qualquer tempo, antes da data de abertura do CREDENCIAMENTO, poderá a Prefeitura Municipal de Nova Era - MG, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- l) É facultada à Comissão Especial Técnica promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- m) Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão Especial Técnica.

Nova Era, 03 de novembro de 2014.

Sandra Maura Coelho
Presidente da Comissão Especial Técnica

Benito de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME ARTÍSTICO	
Estilo:	
Telefone:	
Celular:	
Site:	
E-mail:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1. PESSOA FÍSICA

Nome Completo:			
Endereço comercial:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone fixo:	Celular:	E-mail:	
Profissão:			CPF:
R.G:	Órgão Expedidor:		
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2. PESSOA JURÍDICA

Razão Social:		CNPJ:
Endereço completo:		
Cidade:		UF: CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Representante:		Cargo:
Profissão:		CPF:
R.G:	Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:		
Cidade:		UF: CEP:

Prezado Senhor Presidente da Comissão Especial Técnica, julgadora do Edital de Credenciamento nº 006/2014:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

Como proponente acima identificado requiero através do presente documento CREDENCIAMENTO para o artista/banda/grupo, declarando sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Regulamento de Credenciamento, bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- d) Está de acordo com as normas definidas;
- e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Regulamento do Credenciamento;
- g) Não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe, e;
- i) Apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.

Local/data:

Nome e assinatura do proponente ou representante legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II DECLARAÇÃO

_____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso)

() Não emprega menor de dezesseis anos.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

Compromisso que entre si celebram o Município de Nova Era – MG e o grupo musical / artista _____, visando o credenciamento de grupos musicais, artistas e bandas, pessoas jurídicas, para apresentações em eventos do Município.

O MUNICÍPIO DE NOVA ERA – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.819.831/0001-20, com sede na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro – CEP: 35.920-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Benito de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº M-1.064.151, expedida pela SSP/MG e CPF/MF nº 004.191.416-34, domiciliado na Rua Adelino Felipe, nº 402, Bairro Serra, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, de um lado e, de outro, o grupo musical / artista _____, inscrita no CNPJ / CPF sob o nº _____, com sede na rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____ - _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF/MF nº _____, domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, resolvem celebrar o presente compromisso visando a apresentação em eventos promovidos pelo Município de Nova Era, nos termos do Edital de Credenciamento nº 06/2014, tudo sob os termos e condições estabelecidos no presente instrumento pactuado.

DO OBJETIVO: O presente compromisso tem como objetivo o credenciamento de grupos musicais, artistas e bandas, pessoas jurídicas, para apresentações em eventos do Município promovidos pelo Município de Nova Era.

DA EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados nos termos do edital de credenciamento nº 06/2014, após o recebimento da nota de autorização de fornecimento – NAF, que conterá os dados do evento que será realizado, bem como indicará a data, o local e a duração do show.

DA FORMA DE PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços objeto deste termo, o Contratante se obriga a pagar o valor de R\$ _____, por apresentação, sendo pago em duas parcelas, sendo 50% na assinatura do contrato e 50% após a apresentação, atendidos os requisitos deste termo.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente credenciamento será de **01/01/2015 a 31/12/2015**.

DO DESEMPENHO: O desempenho dos grupos musicais / artistas credenciados deverá ser controlado e avaliado pelo Departamento Municipal de Cultura e abordará aspectos qualitativos e quantitativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMETE-SE O CONTRATADO A:

- 1) Realizar o transporte dos artistas, bem como da equipe técnica e apoio, incluindo o transporte para o show;
- 2) Arcar com os custos reativos a acomodação / estadia do empresário exclusivo, músicos e toda a equipe envolvida no evento;
- 3) Arcar com as despesas de abastecimento do camarim;
- 4) Responsabilizar-se pelas despesas com alimentação de todos os artistas da banda e equipe técnica;
- 5) Arcar com todos os custos e encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contratado;
- 6) Fornecer a nota contratual da banda, com visto da Ordem dos Músicos do Brasil. Caso a nota contratual não seja apresentada, o Município deduzirá do pagamento final o valor da multa imposta pela Ordem dos Músicos do Brasil.

COMPROMETE-SE O MUNICÍPIO DE NOVA ERA – MG A:

- 1) Contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem de palco e camarim, previamente aprovado pela contratada e outros afins necessários para a realização do evento;
- 2) Providenciar a obtenção de licenças, alvarás, autorizações das autoridades públicas, bem como repartições competentes: Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, ECAD, com pagamento das respectivas taxas, necessárias à apresentação dos artistas;
- 3) Promover a divulgação do evento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1) A interrupção do show, em decorrência de perturbação da ordem e a agressão aos integrantes do CREDENCIADO, será de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, à qual caberá a manutenção da ordem e a segurança no local da apresentação do show.
- 2) Por motivo de caso fortuito ou força maior, como problemas meteorológicos, acidentes de trânsito, impedimento de acesso aéreo ou terrestre, doença de integrantes essenciais da banda, calamidade pública, luto oficial devidamente comprovado, enfim, no caso de qualquer hipótese alheia a vontade das partes contratantes que impossibilitem a presença ou apresentação do credenciado, fica estabelecida entre as partes a faculdade de cancelar a apresentação, sem ônus, ou ainda estabelecer nova data para apresentação do credenciado.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo firmadas e qualificadas.

Nova Era, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Credenciado(a)

**Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL**